



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

**OF. GAB. Nº 153**

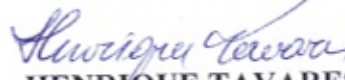
**Guaíba, 07 de abril de 2016.**

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo, remetemos para apreciação desta Casa Legislativa o “**Projeto de Lei nº 015/2016**” que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 3(três) Médicos Clínicos Gerais, 3(três) Médicos Psiquiatras; 1(um) Médico Radiologista e 1(um) Médico Ginecologista**”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o habitual apoio desta Casa Legislativa, saudamos Vossa Excelência e subscrevemos.

Atenciosamente,

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. JORGE MORAES,**  
Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº 015/2016**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 015/2015** que, uma vez aprovado, irá **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 3(três) Médicos Clínicos Gerais, 3(três) Psiquiatras; 1(um) Médico Radiologista e 1(um) Ginecologista”**.

Este Projeto de Lei tem por escopo a contratação de forma emergencial no quadro de pessoal permanente do Município dos cargos acima mencionados, com carga horária diversas, direcionados à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento à população.

Os cargos ora previstos neste Projeto já existem no quadro funcional municipal e só serão contratados de forma emergencial, haja vista que o último concurso público realizado, não apresenta banco de espera capaz de preencher as necessidades desta municipalidade.

Por si só, a falta de proteção dos munícipes em áreas de atendimentos específicos e o aumento populacional sem que haja profissionais suficientes para atender a estas demandas, já encontraria justificativa para a contratação emergencial. No entanto, a necessidade premente de contratação na forma que ora se propõe, está calcada na necessidade de preenchimento da vaga do Profissional Radiologista que se exonerou recentemente, bem como na área de psiquiatria, em que foi concedida licença maternidade a uma das profissionais e a solicitação de exoneração de outro.

Cumpre-nos mencionar que o Concurso Público realizado através do Edital nº 53/2014, não surgiram interessados ao preenchimento das vagas de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista e Médico Radiologista, o que justifica a presente contratação emergencial.

Assim, frente à inexistência de concurso válido para que ocorra o chamamento dos profissionais acima mencionados e a necessidade premente desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

municipalidade em manter os serviços essenciais na área médica resta justificado a contratação emergencial.

Desta feita, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, 07 de abril de 2016.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI Nº 015, DE 07 DE ABRIL DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 3(três) Médicos Clínicos Gerais; 3(três) Médicos Psiquiatras, 1(um) Médico Radiologista e 1(um) Médico Ginecologista

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, por tempo determinado, os seguintes profissionais:

- I-** 3(três) Profissionais Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 12h semanais;
- II-** 3(três) profissionais médicos Psiquiatras, com carga horária de 20h semanais;
- III-** 1(um) profissional médico Radiologista;
- IV-** 1(um) profissional médico Ginecologista, com carga horária de 12h semanais.

**Art. 2º** O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada após processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde**  
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 090510 – Saúde  
Sub função: 301- Atenção Básica  
Programa: 0313 – Guaíba Abraça Família  
Atividade: 6003 – Funcionamento do Órgão  
Dotação: 3319011000000 – Venc. e Vantagens Fixas  
Dotação: 3319013000000 – Obrigações Patronais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**Art. 4º** O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS,

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*"Nossa história, nossa força"*

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Secretaria Especial de Gestão e Promoção do Investimento

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento a solicitação da Secretaria da Saúde, informamos que, o impacto para a contratação emergencial de 3 (três) Profissionais Clínicos Gerais com carga horária de 12hs semanais, 3 (três) Profissionais Médicos Psiquiatras com carga horária de 20hs semanais, 1 (um) Profissional Médico Radiologista e 1 (um) Profissional Médico Ginecologista com carga horária de 12hs semanais é de **R\$ 42.786,32** mensais. A despesa será paga nos seguintes moldes:

Os valores da contratação serão alocados nos elementos abaixo:

3319013000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;

3319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Reforçamos que neste caso o presente impacto visa somente atender ao pedido da secretaria e prestar melhor esclarecimento a câmara de vereadores e não se enquadra em nenhum dos motivos legais que exige sua apresentação. Uma vez, que não caracteriza despesa de caráter continuado, (LC 101, art.17). O prazo de duração é de 6 (seis) meses podendo ser renovado, em caso de necessidade por igual período.

Guaíba, 22 de Março de 2016.

  
Emerson Frank  
CRC - RS/77923/0-0  
Contador

  
Ordenador da despesa

Rogério Carvalho de Souza  
Secret. Munic. de Saúde